Lei nº 0217/51

APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais , decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Código Tributário do Município de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de outubro de 1951.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal